



## GABINETE DO PREFEITO



## DECRETO Nº 71, DE 01 DE MARÇO DE 2025.

*“Modifica a redação do Decreto Municipal nº 73, de 05 de março de 2024, alterando os procedimentos para a prestação de contas do benefício de que trata a Lei Municipal nº 3.974, de 10 de agosto de 2022.”*

**JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 73, de 05 de março de 2024;

**CONSIDERANDO** a necessidade de comprovação de frequência às atividades acadêmicas para fazer jus ao benefício do Auxílio Transporte;

**CONSIDERANDO** a necessidade de esclarecer a forma de comunicação utilizada na eventual necessidade de ressarcimento de valores aos cofres públicos;

## DECRETA

**Art. 1º.** O Art. 4º do Decreto Municipal nº 73, de 05 de março de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*“Art. 4º. O aluno beneficiado deverá prestar contas do reembolso ao final de cada semestre, por meio exclusivamente digital através da Central de Atendimento, até a primeira quinzena do mês de julho e dezembro, conforme o caso, apresentando declaração de frequência e documentos fiscais de comprovação de suas despesas com transporte, assim entendidos a Nota Fiscal ou o Recibo de Prestador de Serviços reconhecido como tal, com devida identificação do prestador e beneficiário.*

*§1º. Na hipótese de não comprovação de utilização ou de irregularidade na prestação de contas, o valor repassado deverá ser devolvido aos cofres públicos após uma única notificação enviada através protocolo digital, devidamente corrigido monetariamente pela variação do INPC, mediante guia de recolhimento emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, sob pena de cobrança administrativa ou judicial, aos quais serão acrescidos juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.*

*(...)”*

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Ao, 1º de março de 2025 - 326º Fundação.

**JOSÉ GERALDO GARCIA**

Prefeito Municipal

**MÁRIO GILMAR MAZETTO**

Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município



Paço Municipal - Abadia de São Norberto  
Av. Tranquillo Giannini, 861  
Distrito Industrial, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4028 8500  
www.salto.sp.gov.br